



Permanente - Sem Contrato - RN 84 - Resolução Normativa, de 10/02/2009:

Processo: 46607000063201441 Empresa: GONCALVES & CAVALCANTI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARIA ANA GRAZINA BARRETO Passaporte: M847235, Processo: 47039008623201461 Empresa: CRI - AR CONSULTING EIRELI Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CRISTINA BALBONI Passaporte: D712999, Processo: 47039008834201401 Empresa: SFINX INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RUDI JOHNNY DERUYTER Passaporte: EH720078, Processo: 47039009024201464 Empresa: RESTAURANTE TIA ROSARIO COMIDAS PORTUGUESAS LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARIA DO ROSARIO DOMINGOS MIGUEL Passaporte: L298008, Processo: 47039009044201435 Empresa: ARCHEA BRASIL ARQUITETURA E DESIGN LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARCO CASAMONTI Passaporte: YA4986457, Processo: 47039009207201480 Empresa: DAIGOR SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DAIGOR LANDI Passaporte: YA5771558, Processo: 47039009076201431 Empresa: ROMO PATENTS & RIGHTS CORPORATION DO BRASIL LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MIGUEL JIMENEZ AGUILAR Passaporte: XDA910854, Processo: 47039009146201451 Empresa: ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Katherine Susana Pinzon Medina Passaporte: 088588782, Processo: 47039009158201485 Empresa: PROMOGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JUAN CARLOS MONTES VALLEJO Passaporte: AAG468602, Processo: 47039009222201428 Empresa: D&D CONSTRUCAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Danilo di Gennaro Passaporte: F 545875, Processo:

47039009226201414 Empresa: SARAI CONSULTORIA E PARTICIPACOES EIRELI Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Sara Colombo Passaporte: YA3655249, Processo: 47039009228201403 Empresa: ARSOL INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Marcello Demartis Passaporte: YA3791972.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 47039006487201474 Empresa: ALVES RIBEIRO S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Manuel Carlos da Silva Saraiva Passaporte: L764555, Processo: 47039006883201400 Empresa: INTERNATIONAL FURNITURE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HAMED SAMADI Passaporte: Z26721605, Processo: 47039008273201432 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KEVIN KAVEH EBRAHIMI NEJADE Passaporte: 10CL30595, Processo: 47039008351201407 Empresa: CENTRO OLIMPICO COMERCIO E PROMOCOES DESPORTIVAS LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RICARDO JOSÉ MARINHO CUNHA Passaporte: M812671, Processo: 47039006276201431 Empresa: OWENS CORNING FIBERGLAS A S LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MAX OLIVERAS FELICIANO Passaporte: 491476989, Processo: 47039006353201453 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDREY AVDYUSHEV Passaporte: 452167807, Processo: 47039006586201456 Empresa: ALFA LAVAL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: IURIE ROSCA Passaporte: 052219845, Processo: 47039006589201490 Empresa: ALFA LAVAL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: POUL ERIK MONDRUP ANDREASSEN Passaporte: 202681054, Processo: 47041003829201455 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KEVORK KAHKEJIAN Passaporte: 005526505, Processo:

47041004241201419 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/05/2015 Estrangeiro: Pavel Yuryev Passaporte: 716641222, Processo: 47039007783201492 Empresa: SAE DONG BRASIL INTERMEDICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE AUTOPECAS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KYEONGSEOK CHOI Passaporte: M24979826, Processo: 47039007910201453 Empresa: KIRIS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GIULIANO CINTI Passaporte: YA0857618, Processo: 47039008318201479 Empresa: BIANCA RESTAURANTE LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: QUIRINO GENTILE Passaporte: YA5953445, Processo: 46094004963201495 Empresa: TECHNOLOGY SOLUTIONS FOR DIGITAL CINEMAS DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Enrique Morales Azuara Passaporte: G10459773, Processo: 46094005830201436 Empresa: POLIGLOTA IDIOMAS LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Elise Michelle Leone Passaporte: 09PF089983, Processo: 46094005857201429 Empresa: CDH CENTRO DE IDIOMAS LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KAJSA STINA ULRICA BEIJER Passaporte: 84296641.

ALDO CÂNDIDO COSTA FILHO

### RETIFICAÇÃO

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 165 de 28/08/2014, Seção 1, p. 117, Processo: 47039.007529/2014-94, onde se lê: Passaporte: 12AL9468, leia-se: Passaporte: 12AL94683.

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 8 de setembro de 2014

Em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do processo n.º 0000736-20.2014.5.10.0003, interposto na 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, do TRT da 10ª Região, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Portaria n.º 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 c/c o art. 27 da Portaria n.º 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013, e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o Pedido de Registro do sindicato abaixo relacionado, em observância ao art. 51 da Portaria 326/2013:

Processo	46318.001347/2012-49
Entidade	SISMAY - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Marialva
CNPJ	97.535.388/0001-67
Fundamento	NT 1149/2014/CGRS/SRT/MTE

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria n.º 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria n.º 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013.

Processo	46201.004853/2011-16
Entidade	Sindicato Dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e Agricultores Familiares de PENEDO/AL
CNPJ	12.405.619/0001-65
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Alagoas: Penedo

Categoria Profissional: Trabalhadores e trabalhadoras rurais: os assalariados e assalariadas rurais ativos e inativos, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras ativos e inativos, que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o Mandado de Segurança - Processo Judicial n.º 0001125-05.2014.5.10.0003 e o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria n.º 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria n.º 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013.

## Ministério dos Transportes

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 335, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Approva o enquadramento, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Ferrovia proposto pela VALE S.A.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e

IV, da Constituição Federal; o art. 27, inciso XXII e § 8º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; a Lei nº 11.488, de 15 de julho de 2007; bem como o art. 4º da Portaria GM/MT nº 124, de 13 de agosto de 2013; e o que consta do Processo nº 50000.033274/2014-67, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Ferrovia proposto pela VALE S.A., para o Programa de Capacitação Logística Norte S11D - CLN S11D, compreendendo o Ramal Ferroviário Sudeste do Pará, a Expansão da Estrada de Ferro Carajás e Ampliação do Terminal Ferroviário de Ponta da Madeira, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Após a conclusão do projeto ou após o término do prazo de fruição do REIDI, a Concessionária deverá apresentar ao Ministério dos Transportes documento que ateste a execução total ou parcial ou a entrada em operação do empreendimento, nos termos do disposto no art. 6º e §1º, da Portaria GM/MT nº 124, de 13 de agosto de 2013.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.033274/2014-67 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS

ANEXO	
Pessoa Jurídica Titular	VALE S.A.
CNPJ	33.592.510/0001-54
Tipo	Ferrovias
Projeto de Investimento	Programa de Capacitação Logística Norte S11D - CLN S11D, compreendendo o Ramal Ferroviário Sudeste do Pará, a Expansão da Estrada de Ferro Carajás e a Ampliação do Terminal Ferroviário de Ponta da Madeira.
Localização	Estados do Pará e do Maranhão
Estimativa de Investimento	R\$ 10.698.764.496,27
Impacto do Benefício	R\$ 507.024.779,18
Enquadramento	Art. 1º da Portaria GM/MT nº 124, de 13 de agosto de 2013.
Identificação do Processo	50000.033274/2014-67

## Conselho Nacional do Ministério Público

### DECISÃO DO PRESIDENTE

Em 3 de setembro de 2014

PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001755/2013-54

INTERESSADO: GILMAR AUGUSTO DE VASCONCELLOS

#### DECISÃO

(...)Isto posto, determino o arquivamento dos autos, com base no artigo 12, XXX, do Regimento Interno.

Comunique-se o Requerente no endereço eletrônico informado nos autos.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

### SECRETARIA-GERAL

#### SESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS

Sessão: 1569 Data da Sessão: 02/09/2014

Processo: 0.00.000.001228/2014-21

Classe: Pedido de Providências

DistribuiçãoLeonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Processo: 0.00.000.001229/2014-75

Classe: Procedimento de Controle Administrativo

DistribuiçãoWalter de Agra Júnior

Processo: 0.00.000.001230/2014-08

Classe: Pedido de Providências

DistribuiçãoJarbas Soares Júnior

Processo: 0.00.000.001231/2014-44

Classe: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo

DistribuiçãoJeferson Luiz Pereira Coelho

Processo: 0.00.000.001232/2014-99

Classe: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo

DistribuiçãoLuiz Moreira Gomes Junior

Processo: 0.00.000.001233/2014-33

Classe: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo

DistribuiçãoLeonardo de Farias Duarte

Sessão: 1570 Data da Sessão: 03/09/2014

Processo: 0.00.000.001234/2014-88

Classe: Procedimento de Controle Administrativo

DistribuiçãoLuiz Moreira Gomes Junior

Sessão: 1571 Data da Sessão: 04/09/2014

Processo: 0.00.000.001235/2014-22

Classe: Inspeção

DistribuiçãoCorregedoria

Processo: 0.00.000.001236/2014-77

Classe: Inspeção

DistribuiçãoCorregedoria

Processo: 0.00.000.001237/2014-11

Classe: Inspeção

DistribuiçãoCorregedoria

Processo: 0.00.000.001238/2014-66

Classe: Inspeção

DistribuiçãoCorregedoria

Processo: 0.00.000.001239/2014-19

Classe: Procedimento de Controle Administrativo

DistribuiçãoLeonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Processo: 0.00.000.001240/2014-35

Classe: Procedimento de Controle Administrativo

DistribuiçãoAntônio Pereira Duarte

Processo: 0.00.000.001241/2014-80

Classe: Procedimento de Controle Administrativo

DistribuiçãoMarcelo Ferra de Carvalho

Sessão: 1572 Data da Sessão: 05/09/2014

Processo: 0.00.000.001242/2014-24

Classe: Pedido de Providências

DistribuiçãoAlexandre Berzosa Saliba

Processo: 0.00.000.001243/2014-79

Classe: Pedido de Providências

DistribuiçãoWalter de Agra Júnior

Processo: 0.00.000.001244/2014-13

Classe: Procedimento de Controle Administrativo

DistribuiçãoJeferson Luiz Pereira Coelho

Sessão: 1573 Data da Sessão: 08/09/2014

Processo: 0.00.000.000654/2014-47

Classe: Reclamação Disciplinar

DistribuiçãoCláudio Henrique Portela do Rego

Processo: 0.00.000.001245/2014-68

Classe: Pedido de Providências

DistribuiçãoJarbas Soares Júnior

Processo: 0.00.000.001246/2014-11

Classe: Proposição

DistribuiçãoFábio George Cruz da Nóbrega

ALCÍDIA SOUZA

Coordenadora de Autuação e Distribuição

### PLENÁRIO

#### ACÓRDÃO DE 1º DE SETEMBRO DE 2014

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO Nº 0.00.000.000384/2014-74

RELATOR: JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO

REQUERENTE: ANSELMO APARECIDA SILVA

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS  
EMENTA REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. ALEGAÇÃO DE DESÍDIA POR PARTE DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS NA CONDUÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 203/2009. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DA OCORRÊNCIA DE INÉRCIA OU EXCESSO INJUSTIFICADO DE PRAZO. IMPROCEDÊNCIA.

1. Representação por Inércia ou por Excesso de prazo - RIEP, instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Goiás, em que se atribui àquele órgão desídia na condução do Inquérito Policial nº 203/09 instaurado na comarca de Luziânia.  
2.No caso em exame, do contexto fático delineado nos autos, conclui-se pela ausência de negligência do membro do Ministério Público, no exercício da atividade de apuração da conduta criminoso, uma vez que a demora no desfecho da fase preliminar da persecução penal encontra justificativa na pendência de realização de diligências, haja vista a dificuldade na constatação da autoria do delito, bem como na demora para elaboração do laudo pericial solicitado em 16/12/2010 (documento de fl. 75).

3.Improcedência da representação.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, pela improcedência da Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo em epígrafe, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO

Conselheiro-Relator

#### DECISÕES DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0.00.000.001200/2014-93

RELATOR: CONSELHEIRO LEONARDO DE FARIAS DUARTE

REQUERENTE: SUZANE DAITX PINHEIRO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

#### DECISÃO

(...) Por essas razões, extingo o pedido de providências, por manifesta improcedência, com apoio no art. 43, IX, "b", do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público. Flúido in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos.

LEONARDO DE FARIAS DUARTE

Conselheiro Relator

PROCESSO: PP 0.00.000.000963/2014-14

RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO PEREIRA DUARTE

REQUERENTE: MARIA LUCIA MARCONDES DA SILVA

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECISÃO

(...)Diante da ausência de atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 36 do RICNMP, bem como pelo fato de não vislumbrar se enquadrar o fato na hipótese do parágrafo 3º do artigo 36, determino o arquivamento do presente Pedido de Providências nº 0.00.000.000963/2014-17, com fulcro no art. 43, IX, "a" do RICNMP.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE

Conselheiro Relator

RIEP Nº 0.00.000.000733/2014-58

REQUERENTE: EDSON ALMEIDA DE JESUS

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO ESTADO DA BAHIA

RELATOR: CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

#### DECISÃO

(...)Assim, da parte do Conselho Nacional do Ministério Público, inexistente providência a ser tomada, por ora. Arquive-se (Regimento Interno, arts. 43, "c" e "d"). Publique-se. Intime-se.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

Conselheiro Relator

#### DECISÃO DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

RCA Nº0.00.000.000201/2014-11

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

RELATOR: WALTER DE AGRA JÚNIOR

#### DECISÃO

(...) Assim, determino o ARQUIVAMENTO da presente reclamação, nos termos do art. 43, IX, "b", do RICNMP, seja pela não constatação de caso de nepotismo, seja pela perda superveniente do objeto com a exoneração de servidora possivelmente em situação de nepotismo.

Intime-se, nos termos do art. 41, §1º, inc. I e III, do RICNMP.

Publique-se e, após o trânsito em julgado, arquive-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR

Conselheiro Relator

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

#### PORTARIA Nº 544, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014

Alterar a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região/ES.

A VICE-PROCURADORA-GERAL DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGT nº 372, de 14 de setembro de 2007,

Considerando a necessidade de adequar a Estrutura Organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região/ES;

Considerando a estrutura do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região/ES, definida pela Portaria nº 161, de 3/4/2014, publicada no Diário Oficial da União de 8.4.2013, alterada pela Portaria nº 235, de 28.4.2014, publicada no Diário Oficial da União de 2.5.2014, resolve:

Art. 1º. Alterar a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região/ES, na forma discriminada em anexo.

ELIANE ARAQUE DOS SANTOS